

OFÍCIO Nº 360/2025-GAB – PMO

Oeiras – PI, 17 de novembro de 2025.

Ao Senhor,

José Amilton Barbosa Leal-MDB

Presidente da Câmara de Vereadores de Oeiras-PI

Vereador de Oeiras-Piauí

Câmara Municipal de Oeiras-PI

Praça da Bandeira, 231 - Centro, Oeiras – PI.

CEP: 64.500000.

Assunto: Encaminhamento de Ato de Sanção da Lei e a Lei nº 2.040/2025.

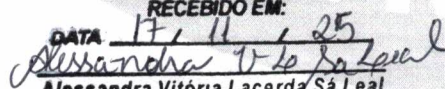
Prezado(a) Senhor(a),

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Senhoria o ato de sanção da Lei nº 07/2025 aprovada pela Câmara de Vereadores em duas sessões dia 20 de outubro e 03 de novembro de 2025, transformando-a na Lei nº 2.040/2025, que dispõe sobre a criação do Arquivo Público Municipal de Oeiras e dá outras providências. Este documento formaliza a aprovação e a sanção do referido diploma legal, que passa a integrar o ordenamento jurídico municipal.

Aproveito a oportunidade para colocar-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários e reiterar o compromisso desta administração com a transparência e o bom andamento dos processos legislativos.

Atenciosamente,


PAULA NATANIELLE NUNES ALVES
Chefe de Gabinete de Oeiras – PI

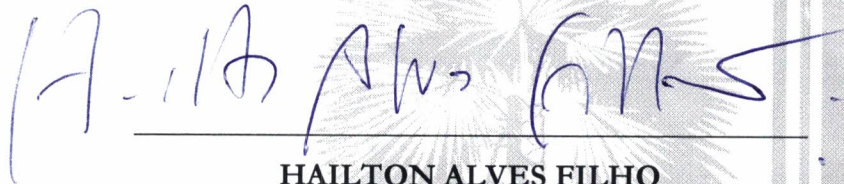
RECEBIDO EM:
DATA 17/11/25

Alessandra Vitória Lacerda Sá Leal
Chefe de Gabinete - Câmara Municipal de Oeiras

ATO DE SANÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS**, Estado do Piauí, nos termos do artigo 66, da Constituição Federal e do art. 63, da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, integralmente, o **Projeto de Lei nº 07/2025**, de autoria do **Legislativo**, aprovado em dois turnos nas sessões ordinárias dos dias 20 de outubro de 2025 e 03 de novembro de 2025, transformando na **Lei nº 2.040/2025**, que *“dispõe sobre a criação do Arquivo Público Municipal de Oeiras e dá outras providências”*.

Para que surta efeitos legais, registre o ato, publique-se e arquite-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras – PI, 13 de novembro de 2025.



HAILTON ALVES FILHO
Prefeito Municipal de Oeiras – PI

Lei Municipal n.º 2.040/2025.

Dispõe sobre a criação do Arquivo Público Municipal de Oeiras e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS, Estado do Piauí, em consonância com o disposto na Constituição Federal e no uso das suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Oeiras aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o **Arquivo Público Municipal de Oeiras**, com a finalidade de reunir, organizar, preservar e disponibilizar documentos de caráter administrativo, histórico, cultural e social, produzidos e recebidos pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, bem como por pessoas físicas e jurídicas que tenham relevância para a memória do município.

Art. 2º - O Arquivo Público Municipal de Oeiras constitui-se em órgão de guarda e difusão de documentos de valor permanente, destinados ao acesso público e à preservação da memória institucional e coletiva do município.

Art. 3º - Compete ao Arquivo Público Municipal de Oeiras:

I - Recolher, organizar e preservar a documentação de valor histórico, administrativo e cultural do município;

II - Promover o acesso à informação e à documentação sob sua guarda, observadas as disposições legais;

III - Estimular pesquisas, estudos e publicações relacionadas à memória do município;

IV - Orientar os órgãos e entidades municipais na gestão documental e na preservação de seus arquivos;

V - Estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas voltadas à preservação da memória histórica.

Art. 4º - O Arquivo Público Municipal de Oeiras ficará sob a tutela da Gerência de Patrimônio da Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 5º - A estrutura administrativa, a forma de funcionamento e os critérios de gestão documental do Arquivo Público Municipal serão definidos em regulamento próprio, a ser expedido pelo Poder Executivo.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras - PI, em 13 de novembro de 2025.

Hailton Alves Filho

HAILTON ALVES FILHO

Prefeito Municipal de Oeiras – PI

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Assinada e registrada a presente Lei no Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras – PI, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco e publicada nos termos da Lei Orgânica do Município.

Paula Natanielle Nunes Alves

PAULA NATANIELLE NUNES ALVES

Chefe de Gabinete